



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

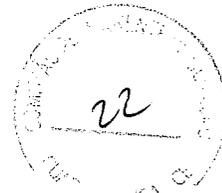
**REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE
GUARAMIRANGA/CE**

Guaramiranga-CE, julho de 2021

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
METODOLOGIA ADOTADA.....	3
ETAPA I – Levantamento de necessidades	3
ETAPA II – Desenvolvimento do Projeto.....	3
PROJETOS DE INTERVENÇÃO.....	3
Caracterização geral da área.....	3
SITUAÇÃO PROPOSTA	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS.....	4

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650

Secretaria de Infraestrutura de Guarimiranga
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guarimiranga-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



APRESENTAÇÃO

O presente trabalho contempla o memorial descritivo do projeto de revitalização de calçadas no município de Guaramiranga-CE. Esse projeto faz parte de uma estratégia de fortalecimento do turismo e lazer para a população.

O desenho do projeto decorre dos estudos das relações do espaço com a comunidade, visando ser um local de lazer para a população.

Os instrumentos de intervenção utilizados pelo projeto para orientar o processo de produção, apropriação e uso do espaço urbano de acordo com os propósitos e princípios de seu planejamento.

A intervenção descrita nesse memorial contará com a reforma de uma passeio localizado em uma das vias de acesso da cidade, onde será realizada uma elevação da cota do passeio em relação à via existente, troca do revestimento de pavimentação do passeio, execução de um jardim entre o passeio e o limite do terreno existente ao lado, execução de uma cerca de madeira e arame liso e de piso podotátil.

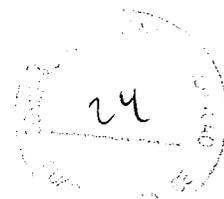
Guaramiranga é um município do Estado do Ceará, localizado na região serrana do estado, microrregião de Baturité. O município tem cerca de 108 km², e sua sede se localiza a 865 metros de altitude. A cidade destaca-se como destino turístico, principalmente por fazer parte do Polo da Serra de Guaramiranga. O turismo representa um forte componente da economia do município, graças a atrativos como o clima serrano, belas paisagens e eventos acolhidos durante todo o ano, como o Festival de Jazz e Blues. Nesse sentido, essa revitalização importante para o lazer da população.

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650

Secretaria de Infraestrutura de Guaramiranga
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



METODOLOGIA ADOTADA

No desenvolvimento dos projetos foram cumpridas as seguintes etapas principais:

ETAPA I – Levantamento de necessidades

Esta etapa, já finalizada, teve por objetivo conhecer a realidade do local onde será realizada a obra e verificação de necessidades.

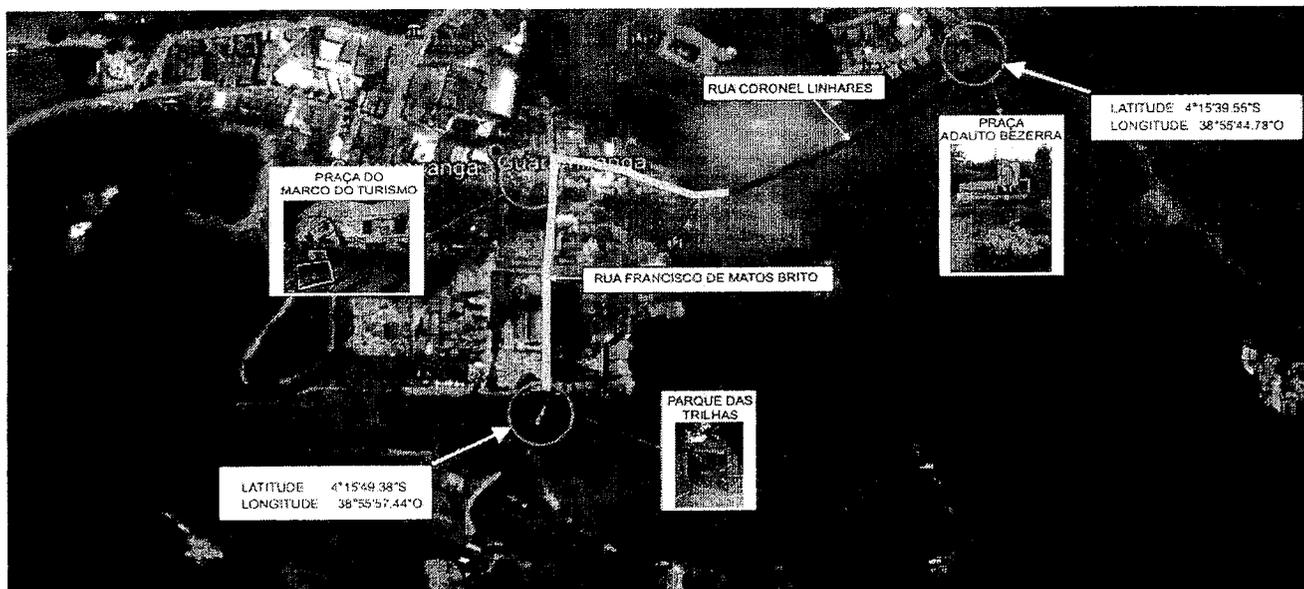
ETAPA II – Desenvolvimento do Projeto

Nesta Etapa foram analisados os instrumentos legais relativos ao ordenamento do uso e ocupação do solo, foram observados os parâmetros e requisitos, e somente após isso, é que foi definida a proposta inicial de reforma e posteriormente foi realizada a elaboração dos projetos.

PROJETOS DE INTERVENÇÃO

Caracterização geral da área

Figura 01 – Vista aérea da área onde será realizada a obra.



Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil

Secretaria de Infraestrutura de Guaramiranga
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga-CE

SITUAÇÃO PROPOSTA

O Projeto irá contemplar:

Execução de piso podotátil de acessibilidade;

Reforma de passeios, com elevação de cota e mudança de revestimento;

Execução de jardim e cerca de contenção.

A obra Contempla a reforma dos seguintes trechos: 292,65m de passeios na Rua Coronel Linhares e 74,91m na Rua Francisco de Matos Brito.

Atualmente existe um passeio que atende parcialmente, mas está bastante degradado, e por ser baixo, o mesmo permite que veículos estacionem sobre ele, o que atrapalha a transição de pedestres e acelera a degradação do mesmo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

Ficará a cargo do construtor a obrigação de montar uma equipe com pessoas em quantidade suficiente e com profissionais de experiência comprovada, e de dar a mesma equipamentos, transporte e alimentação adequada para que os mesmos possam realizar os serviços de forma adequada.

2.0- MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS:

2.1 Placa padrão com dados da obra, em tamanho 2x2m.

2.2 Execução de escritório de pequeno porte, para administração da obra e apoio, com tamanho estimado de 2x2m.

3.0- DEMOLICÃO E RETIRADA:

3.1 Retirada de pedra portuguesa existente no local, sem reaproveitamento.

3.2 Retirada de meio fio em pedra granítica existente.

4.0- MOVIMENTO DE TERRA / ENTULHO:

4.1 Remoção de entulho produzido pelas retiradas.



Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650

Secretaria de Infraestrutura de Guaramiranga
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga-CE

- 4.2 Escavação manual de vala para inserção de meio-fio.
- 4.3 Reaterro e compactação, após a inserção de meio fio, para preenchimento da vala.

5.0- **PAVIMENTAÇÃO:**

- 5.1 Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular 20x10, com 6cm de espessura, sobre colchão de pó de pedra, rejuntado com areia média e compactado com placa vibratória.
- 5.2 Execução de passeio em concreto moldado in loco, espessura de 6cm, armado.
- 5.3 e 5.4 Meio-fio moldado in loco, com base de 15cm e altura variável, de acordo com a exigência do terreno, executado com máquina extrusora de concreto.
- 5.5 Piso podotático dos tipos direcional e alerta, assentado sobre argamassa colante tipo ACIII.
- 5.6 Plantio de gramas batatais em placas.

6.0- **DIVERSOS:**

- 6.1 Cerca com mourões de madeira do tipo 5x6cm, espaçados a cada 2 metros, com altura acima do terreno de 90cm e cravados em 50cm, com fios de arame ovalado 15x17.
- 6.2 Muro de contenção em pedra argamassada, com argamassa de traço 1:3, altura de 1,30m e largura de 30cm.



Arthur Vitor Magalhães Vieira
Crea/CE-56671 RNP-0614522650
ART: CE20210828502



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
BDI: 23,78%

DATA BASE: JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/ BDI	P.UNIT. C/ BDI	P. TOTAL	REVISÃO 01
1.0				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					12.983,26	
2.0				MOBILIZAÇÃO/DEMABILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					6.362,68	
2.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇOS	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,00	348,79	431,73	1.726,92	
2.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇOS	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	4,00	936,29	1.158,94	4.635,76	
3.0				DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
3.1	SEINFRA 27.1	SERVIÇOS	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	624,02	7,78	9,63	6.009,31	
3.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇOS	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	337,08	8,81	10,91	3.677,54	
4.0				MOVIMENTO DE TERRA / ENTULHO					4.659,69	
4.1	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ . CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	98,71	6,25	7,74	764,01	
4.2	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	45,22	58,46	72,36	3.272,12	
4.3	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	21,91	22,99	28,46	623,56	
5.0				PAVIMENTAÇÃO					174.651,67	
5.1	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	37,68	51,77	64,08	2.414,53	
5.2	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO.	M2	653,73	88,49	109,53	71.603,05	
5.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	CP002	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 40 CM ALTURA.	M	590,77	46,07	57,03	33.691,61	
5.4	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	162,91	35,22	43,60	7.102,88	
5.5	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M	336,65	139,44	172,60	58.105,79	
5.6	SINAPI JUNHO/2021	SERVIÇOS	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M2	133,37	10,50	13,00	1.733,81	
6.0				DIVERSOS					58.247,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
BDI: 23,78%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

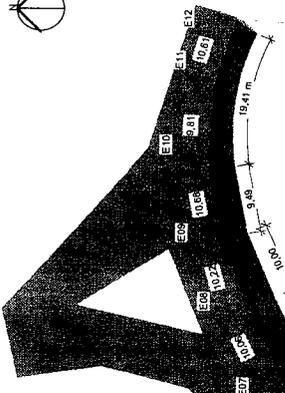
DATA BASE: JUNHO/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	REVISÃO 01		
							P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	
6.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SERVIÇOS	CP001	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 5X6 CM; ESPAÇAMENTO DE 2,0 M; ALTURA DE 0,90 M; CRAVADOS 0,5 M; COM 3 FIOS DE ARAME OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	297,15	25,88	32,03	
6.2	SEINFRA 27.1	SERVIÇOS	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) CI/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	89,15	441,59	546,60	
TOTAL									9.517,72
									48.729,39
									266.591,26

GUARAMIRANGA-CE, JULHO 2021

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



1 SITUÇÃO
ESCALA 1:500

LEGENDA DE FRENTE DE OBRA:

- RUA CORONEL LINHARES-ETAPA 1
- RUA CORONEL LINHARES-ETAPA 2
- RUA FRANCISCO DE MATOS BRITO

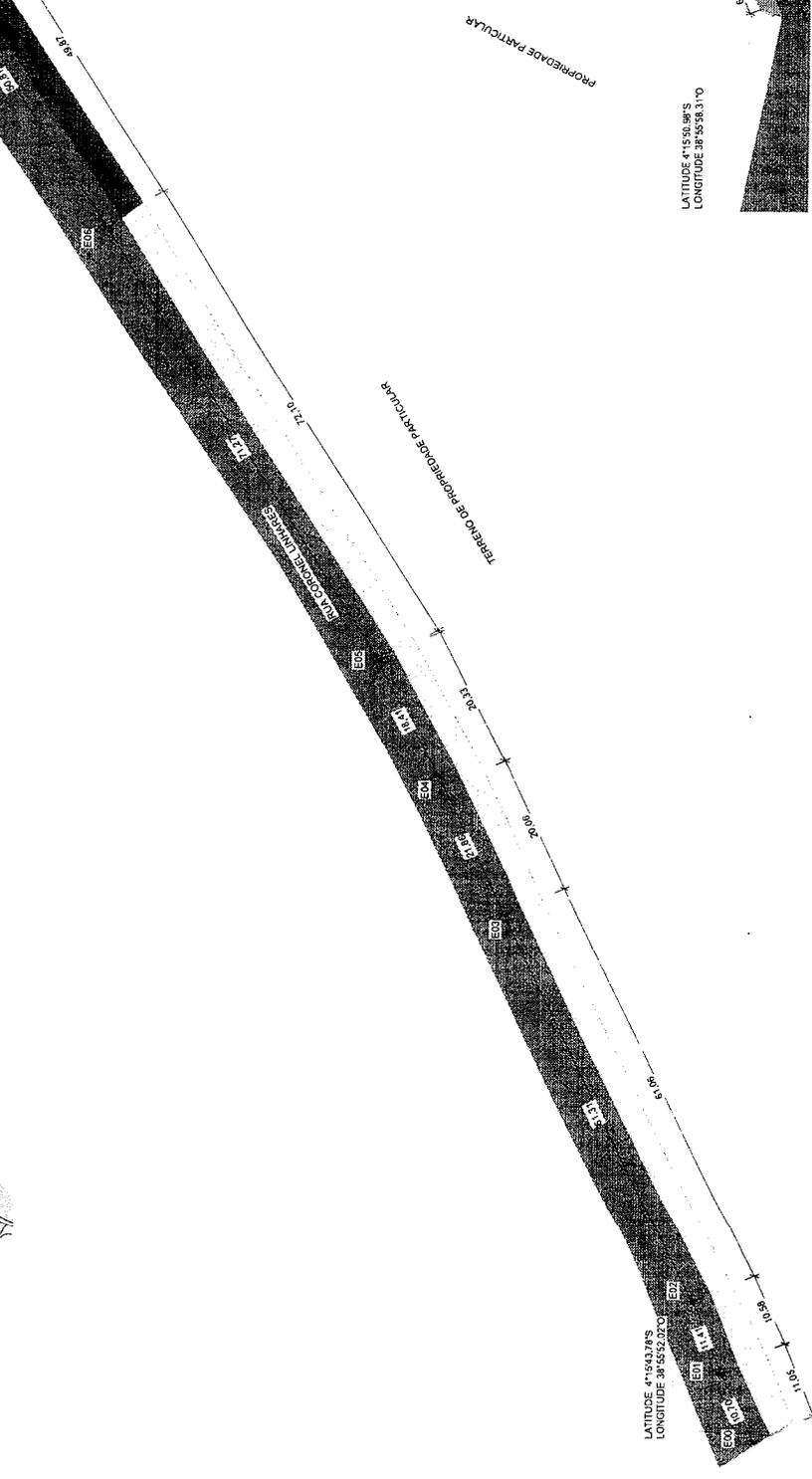
LATITUDE 4°15'35.55"S
LONGITUDE 38°55'42.76"O

LATITUDE 4°15'50.98"S
LONGITUDE 38°55'58.31"O

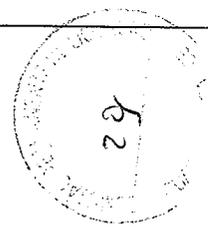
LATITUDE 4°15'49.38"S
LONGITUDE 38°55'44"O

LATITUDE 4°15'43.74"S
LONGITUDE 38°55'22.02"O

2 TRECHO 01
ESCALA 1:500



3 TRECHO 02
ESCALA 1:400



FOLHA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA 01 / 01 LOCAL - GUARAMIRANGA		RESPONSÁVEL ARTHUR	DESENHO VISTO	DESENHO(S) PLANO ILUMINADA-FRENTE DE OBRA
ART.: CE20210829502		REGISTRO NACIONAL 0614522850		
PROJETO: ARTHUR VICTOR MAGREHES VIEIRA				

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
 LOCAL: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
 BDI: 23,78%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM
 DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
2	MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	12.983,26	4,87%
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	6.362,68	2,39%
4	MOVIMENTO DE TERRA / ENTULHO	9.686,85	3,63%
5	PAVIMENTAÇÃO	4.659,69	1,75%
6	DIVERSOS	174.651,67	65,51%
		58.247,11	21,85%
	Valor do Orçamento	266.591,26	100%

Arthur Vitor Magalhães Vieira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

LOCAL: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA - CE

BDI: 23,78%

DATA BASE: JUNHO/2021

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,550000	12506,07	R\$ 6.878,34
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,420000	5558,87	R\$ 2.334,73
18617	VIGIA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,500000	2551,82	R\$ 1.275,91
				TOTAL SIMPLES	R\$ 10.488,98
				ENCARGOS SOCIAIS	INCLUSOS
				VALOR BDI:	R\$ 2.494,28
				TOTAL GERAL	R\$ 12.983,26

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE

DATA BASE: JUNHO/2021

REVISÃO 01

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	3,80
R	Riscos	1,02
		0,50
	Benefício	
S+G	Garantia/Seguros	
L	Lucro	0,32
		6,64
I	Impostos	
	PIS	
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,80
		4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,95
	BDI=	23,78%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

GUARAMIRANGA-CE, JULHO 2021

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
 LOCAL: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
 BDI: 23,78%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

REVISÃO 00

CP001 - CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 5X6 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,0 M, ALTURA DE 0,90 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 3 FIOS DE ARAME OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unidade	coeficiente	preço	total
	CP001	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 5X6 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,0 M, ALTURA DE 0,90 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 3 FIOS DE ARAME OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			
SINAPI	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,2742	19,0700	5,2290
SINAPI	4430	CAIBRO NAO APARELHADO 5 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE A REGIAO - BRUTA	M	0,4500	8,1700	3,6765
SINAPI	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	0,0096	13,3000	0,1277
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4939	15,6800	7,7444
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4939	18,4200	9,0976
					Total:	25,8752
					Total Simples:	25,88

Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 25,88

CP002 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 40 CM ALTURA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unidade	coeficiente	preço	total
	CP002	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 40 CM ALTURA.	M			
SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0093	80,0000	0,7440
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, UMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0665	310,3000	20,6350
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1889	17,4600	3,2982
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3670	15,6800	5,7546
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7341	18,4200	13,5221
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL.	M3	0,0027	432,6600	1,1682
SINAPI	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,0319	13,0300	0,4157
SINAPI	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,1569	3,3900	0,5319
					Total:	46,0697

Total Simples: 46,07
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 46,07

Arthur Vitor Magalhães Vieira
 Engenheiro Civil

CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
BDI: 23,78%
DATA BASE: JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REVISÃO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAL	MESES			TOTAL
				01	02	03	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12.983,26	4,87%	4.327,32	4.327,32	4.328,62	12.983,26
				33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
2.0	MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	6.362,68	2,39%	6.362,68			6.362,68
				100,00%			100,00%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.686,85	3,63%	9.686,85			9.686,85
				100,00%			100,00%
4.0	MOVIMENTO DE ENTULHO	4.659,69	1,75%	3.727,75	931,94		4.659,69
				80,00%	20,00%		100,00%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	174.651,67	65,51%	61.128,08	52.395,50	61.128,08	174.651,66
				35,00%	30,00%	35,00%	100,00%
6.0	DIVERSOS	58.247,11	21,85%		32.035,91	26.211,20	58.247,11
					55,00%	45,00%	100,00%
		266.591,26	100%				
		PARCIAL		85.232,68	89.690,67	91.667,90	
				31,97%	33,64%	34,39%	
		ACUMULADO		85.232,68	174.923,35	266.591,26	
				31,97%	65,61%	100,0%	

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil

CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



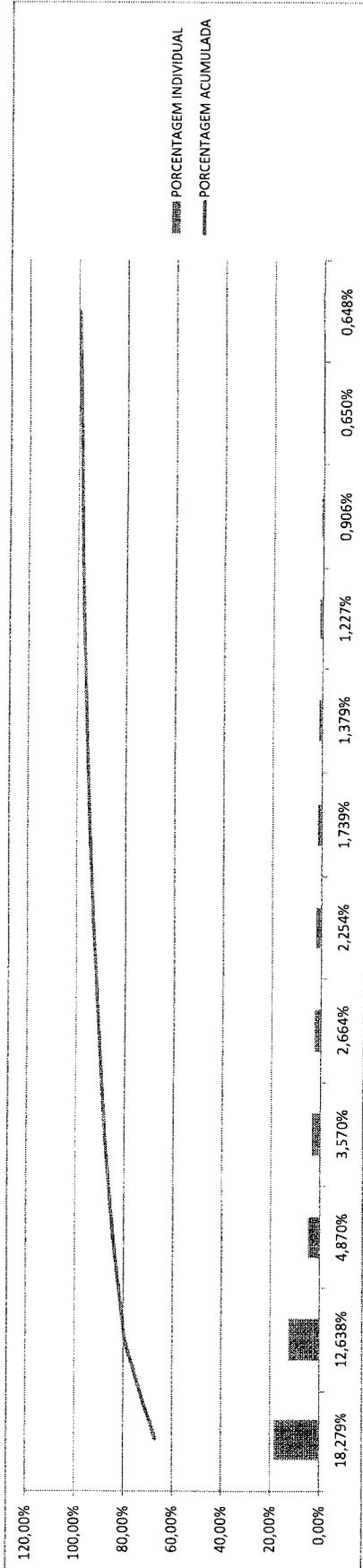
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



OPERAÇÃO MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE

DATA BASE: JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1
REVISÃO 01



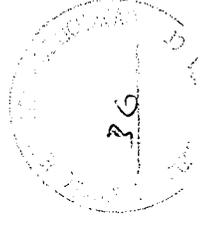
35

2.1	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	624,02	9,63	6009,31	2,254%	92,93%	B
2.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	4,00	1158,94	4635,76	1,739%	94,67%	B
2.2	RETRADA DE MEIO FO DE PEDRA GRANÍTICA.	337,08	10,91	3677,54	1,379%	96,05%	C
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	45,22	72,36	3272,12	1,227%	97,28%	C
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	37,68	64,08	2414,53	0,906%	98,19%	C
5.6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	133,37	13,00	1.733,81	0,650%	98,84%	C
2.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	4,00	431,73	1726,92	0,648%	99,49%	C
3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M ³).	98,71	7,74	764,01	0,287%	99,78%	C
3.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	21,91	28,46	623,56	0,234%	100,01%	C
TOTAL GERAL (R\$)				266.591,26			
GUARAMIRANGA-CE, JUNHO 2021.							



Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil

CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE



ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

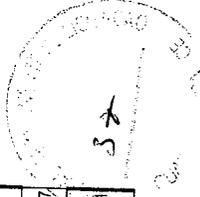
BDI: 23,78%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.
2.0	MOBILIZAÇÃO/DEMOLIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	PLACA PADRÃO COM DADOS DA OBRA	PLACA PADRÃO 2X2m	M2	4,00
2.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA NO LOCAL	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PEQUENO PORTE, PARA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E APOIO, COM TAMANHO ESTIMADO DE 2X2m.	M2	4,00
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
3.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA PRESENTE NO PASSEIO DO TRECHO 01.	A PEDRA PORTUGUESA ATUAL ESTÁ IMPLANTADA EM UM PERCURSO DE 297,39 m, EM UMA LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2,1 m. 297,15*2,1=624,02.	M2	624,02
3.2	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	RETIRADA DE MEIO FIO PRESENTE NO PASSEIO DOS TRECHOS 01 E 02.	VALOR EQUIVALENTE AO PERCURSO DO MEIO-FIO ATUAL. TRECHO 01: 297,15 m; TRECHO 02: 39,93 m. TOTALIZANDO 337,08	M	337,08
4.0	MOVIMENTO DE TERRA/ENTULHO				
4.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	VOLUME DAS DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA A SEREM REALIZADOS EM TODA A OBRA	CONSIDERANDO A ESPESSURA DA PEDRA PORTUGUESA EXISTENTE DE 0,10 M, O MEIO-FIO EXISTENTE DE 0,25 M DE ALTURA E 0,15 M DE BASE, E O BOTA-FORA GERADO PELA ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE NOVOS MEIOS FIOS DE 0,20 M DE ALTURA E 0,15 M DE BASE ENTERRADOS, TEM-SE: (0,10*627,49)+(337,32*0,25*0,15)*61,67-30,84=88,38	M3	98,71
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	VOLUME DE ESCAVAÇÃO A SER REALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	OS MEIO-FIOS DEVEM SER ENTERRADOS A 20 CM DO SOLO, LOGO, SUA BASE DE 15 CM, ESTIMA-SE UMA ESCAVAÇÃO DE 0,20x0,30 M, LOGO, CONSIDERANDO A METRAGEM DO PERCURSO QUE PERCORRERÁ O MEIO-FIO, TEMOS: 753,68*0,20*0,30=43,89	M3	45,22
4.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	VOLUME DE REATERRO A SER REALIZADO APÓS INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	CONSIDERANDO QUE 20cm DO MEIO FIO FICA ENTERRADO APÓS A ESCAVAÇÃO, TEMOS 43,82*(0,2*0,15*730,41)=21,91	M3	21,91
5.0	PAVIMENTAÇÃO				
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	NOVO PISO INTERTRAVADO PARA PASSEIO DO TRECHO 02.	O TRECHO 02 POSSUI 37,68 m2 DO INTERTRAVADO COR NATURAL	M2	37,68
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	PISO EM CONCRETO DO TRECHO 1	A LARGURA DO PISO EM CONCRETO POSSUI UMA MÉDIA DE 2,20 M, E SEU PERCURSO É DE 297,15 M.	M2	653,73
5.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 40 CM ALTURA.	NOVO MEIO FIO A SER INSTALADO EM PASSEIO DO TRECHO 01.	NO TRECHO 01, SOMANDO-SE O PERCURSO EXTERNO TEM-SE 297,15+293,67=590,77 m	M	590,77
5.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	NOVO MEIO FIO A SER INSTALADO EM PASSEIO DO TRECHO 02.	NO TRECHO 01 TEM-SE 42,64m DE MEIO FIO E NO TRECHO 02 TEM-SE 120,27	M	162,91



(Handwritten signature)

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil

CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



OBRA: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE GUARAMIRANGA
LOCAL: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 65,20%

BDI: 23,78%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO/2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

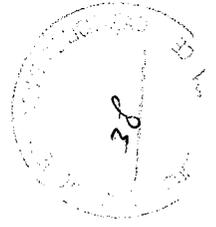
MEMÓRIA DE CÁLCULO

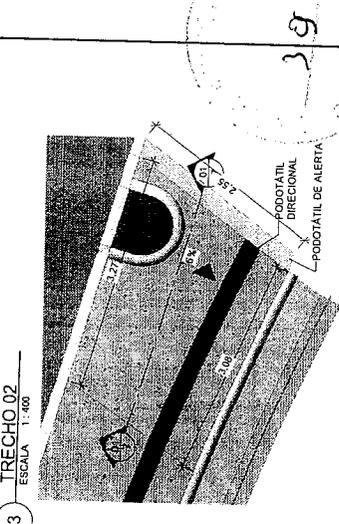
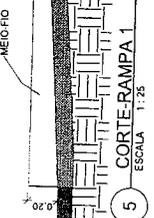
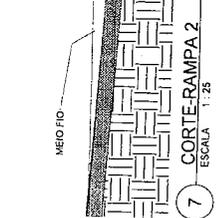
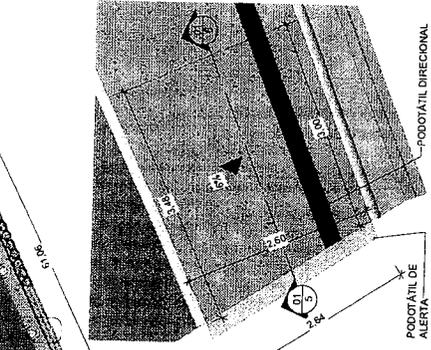
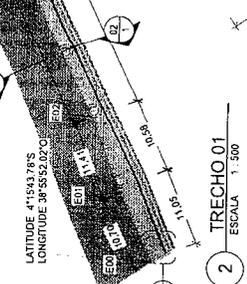
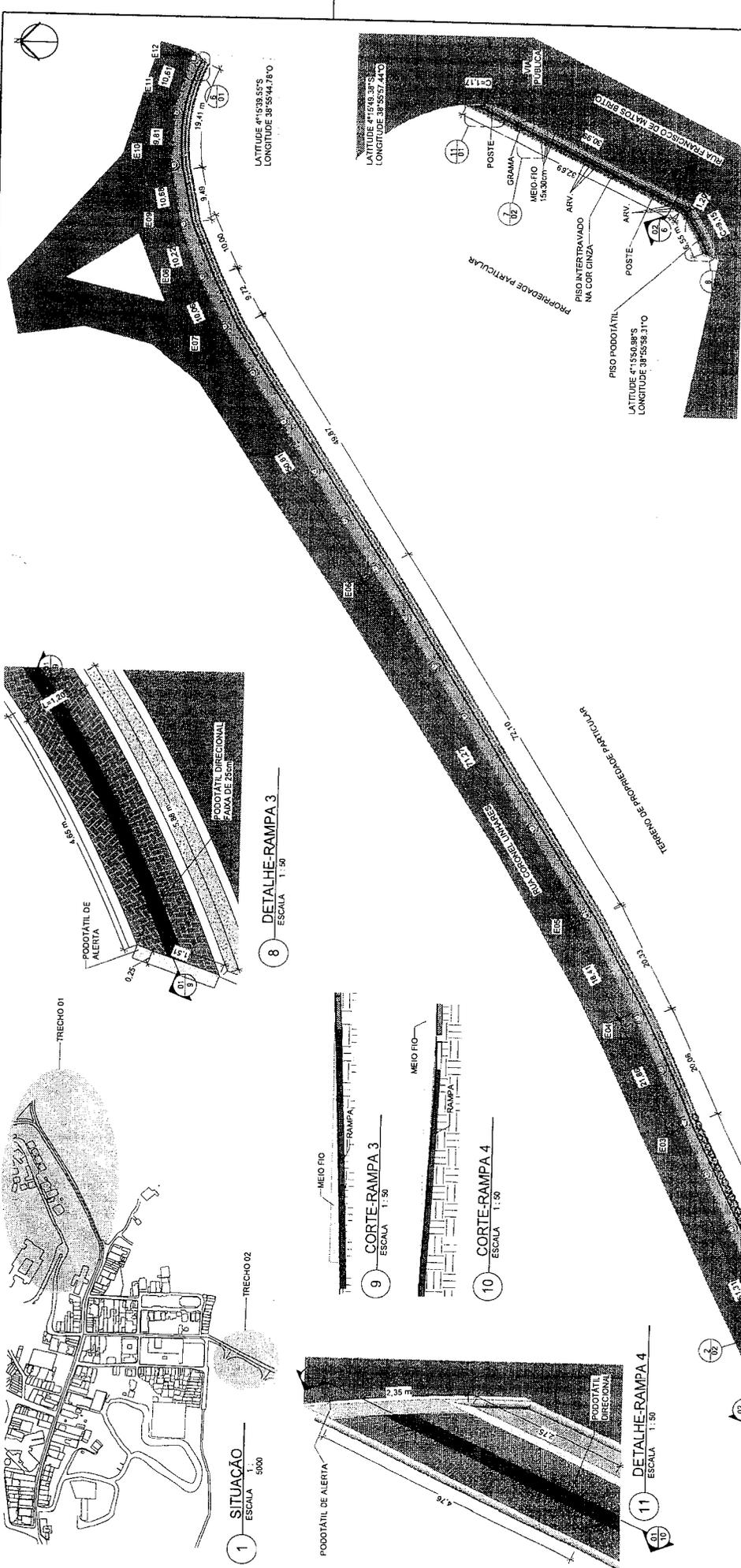
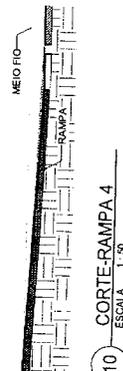
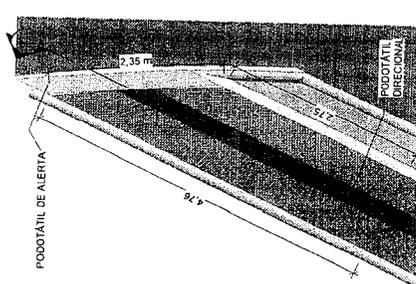
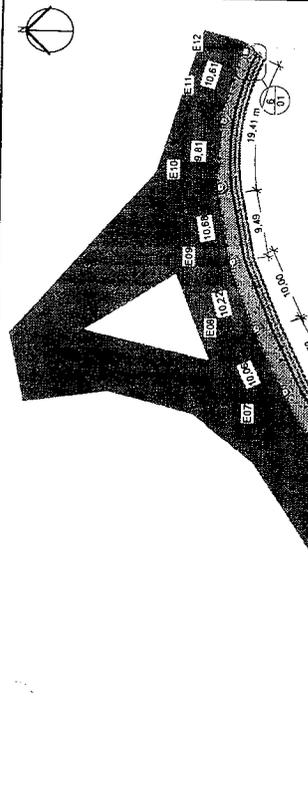
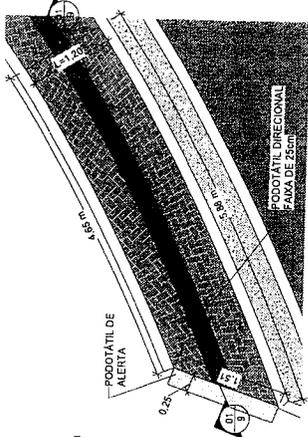
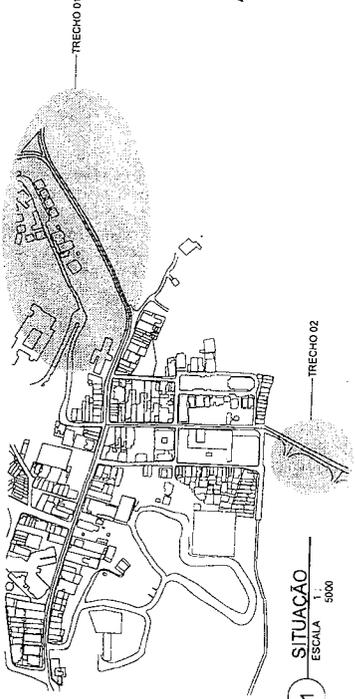
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.
5.5	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	PISO PODOTÁTIL INSTALADO EM TODO O PERCURSO DO PASSEIO	CONSIDEROU-SE O SOMATÓRIO DOS PERCURSOS INTERNOS DO TRECHO 01 E TRECHO 02 297,39+39,26=336,65	M	336,65
5.6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	GRAMA EM PLACAS INSTALADA NA ÁREA DE JARDIM DO TRECHO 01 E 02	SOMATÓRIO DE ÁREAS DE CADA TRECHO. TRECHO 01 POSSUI 115,3 m ² DE JARDIM; O TRECHO 02 POSSUI 18,07 m ² de JARDIM. 115,3+18,07=133,37	M2	133,37
6.0	DIVERSOS				
6.1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 5X6 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,0 M, ALTURA DE 0,90 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 3 FIOS DE ARAME OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CERCA A SER POSICIONADA EM JARDIM DO TRECHO 01	SOMATÓRIO DO PERCURSO EXTERNO DO TRECHO 01	M	297,15
6.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) CIAGREGADOS ADQUIRIDOS	MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA A SER POSICIONADO ENTRE O PASSEIO E TERRENO PROPRIEDADE PARTICULAR	CONSIDERA-SE A EXTENSÃO DO PERCURSO, LARGURA E ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO. 297,15*0,3*1=89,15	M3	89,15

GUARAMIRANGA-CE, JULHO 2021

Arthur Vitor Magalhães Vieira
Engenheiro Civil

CREA-CE: 56671 RNP: 0614522650

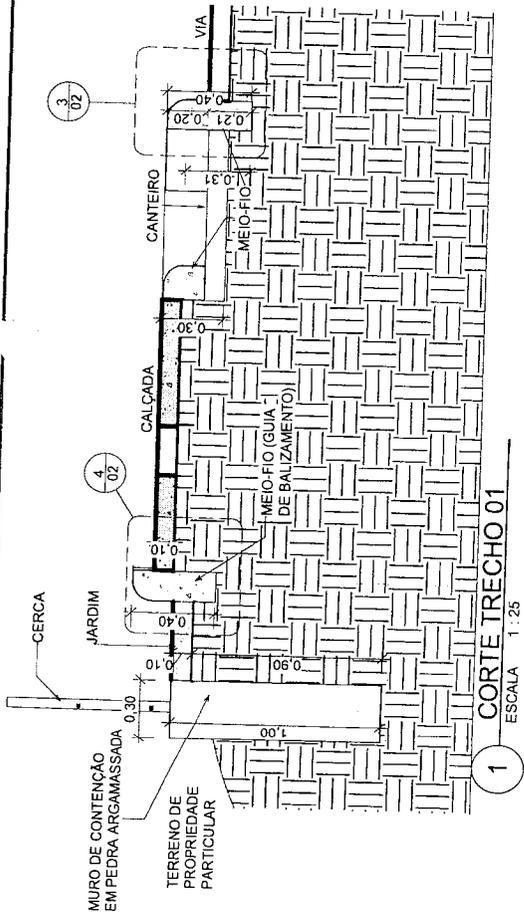




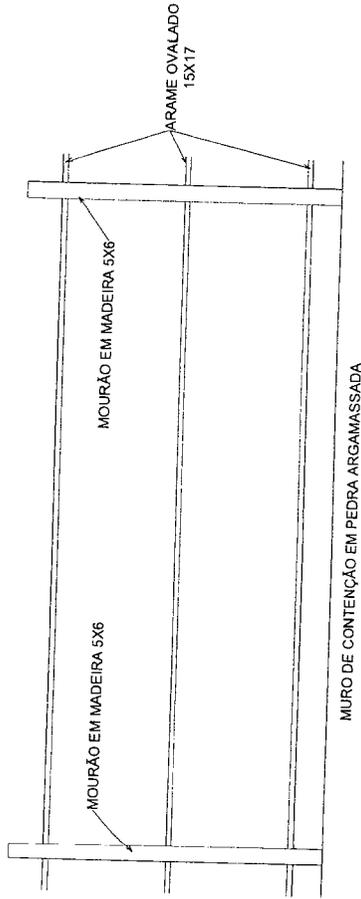
FOLHA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
01 / 02 LOCAL: GUARAMIRANGANCE
ART: CE.202.0828592
PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA

RESPONSÁVEL	ARTHUR
DESENHO	VISTO
ESCALAS	DESENHO(S)
SITUAÇÃO	

ENG. CIVIL ARTHUR VITOR
N.º DE REGISTRO: 10000
CREA-CE: 54874
REGISTRO NACIONAL: 06.1432859

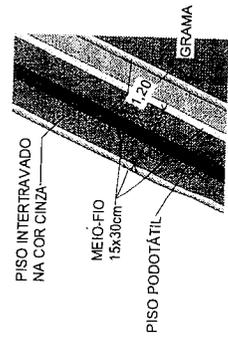


1 **CORTE TRECHO 01**
ESCALA 1:25

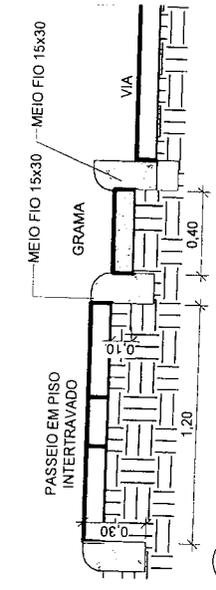


2 **DETALHE-PADRÃO DO TRECHO 01**
ESCALA 1:50

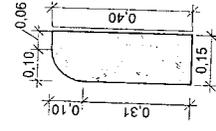
5 **CERCA**
ESCALA 1:15



7 **DETALHE-PADRÃO DO TRECHO 02**
ESCALA 1:100

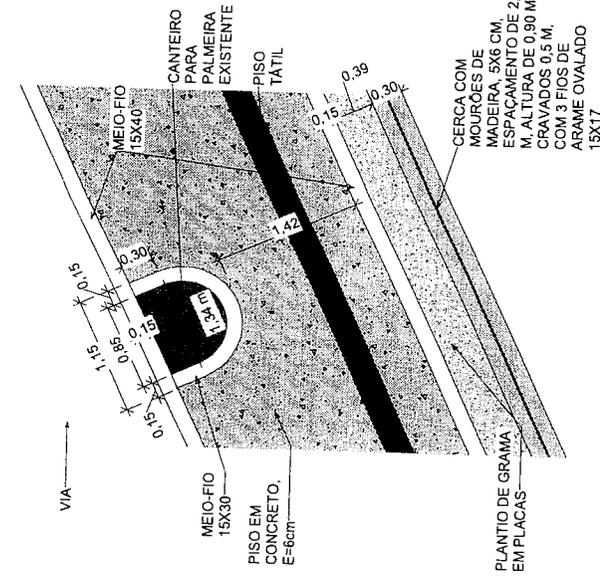


6 **CORTE TRECHO 02**
ESCALA 1:25



3 **DET. MEIO FIO 1**
ESCALA 1:15

90



4 **DET. MEIO FIO 2 (GUIA DE BALIZAMENTO)**
ESCALA 1:15

FOLHA 02 / 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADA MUNICIPAL
LOCAL: GUARAMIRANGA
ART: CE20210828502
PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA

RESPONSÁVEL	ARTHUR
DESENHO	ARTHUR
VISTO	ARTHUR
ESCALAS	DESENHO(S) CORTES E DETALHES

ENG. CIVIL ARTHUR VITOR
MAGALHÃES VIEIRA
CREA-CE 56671
REGISTRO NACIONAL 0614522850



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210828502

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0614522650**
 Registro: **56671D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA**
RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA
 Complemento:
 Cidade: **Guaramiranga**

Bairro: **centro**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.606.478/0001-09**
 Nº: **409**
 CEP: **62766000**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 900,00**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORONEL LINHARES
 Complemento: **VIA PÚBLICA MUNICIPAL**
 Cidade: **Guaramiranga**

Bairro: **centro**
 UF: **CE**

Nº: **SEM NÚMERO**

Data de Início: **05/04/2021**

Previsão de término: **29/07/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.261623, -38.930224**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA**

CPF/CNPJ: **07.606.478/0001-09**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	925,30	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	300,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	925,30	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	925,30	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	925,30	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	925,30	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1063857-92 E CONVÊNIO 887395/2019.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA - CPF: 034.593.553-52

Local

de

data

de

9. Informações

MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CNPJ: 07.606.478/0001-09
 ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
 PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D0AxZ
 Impresso em: 27/07/2021 às 19:21:49 por: , ip: 187.18.220.172





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210828502

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **27/07/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214814475**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/puolico/>, com a chave: D0AxZ
Impresso em: 27/07/2021 às 19:21:49 por: . ip: 187.18.220.172

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, designada pela Portaria nº 035/2022, de 07 de abril de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 horas** do dia **24 DE MAIO DE 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, localizada à Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-PMG, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Guaramiranga.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do Município de Guaramiranga.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMG – Prefeitura Municipal de Guaramiranga.



INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes ao projeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Guaramiranga, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guaramiranga;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Guaramiranga;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.



2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.9 - Empresas que estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Análise dos documentos de representação dos prepostos dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO III**), **com firma reconhecida em cartório**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.



4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constatado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMG, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h às 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: www.tce.ce.gov.br/licitações.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistirão de:

5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo



no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) Meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.



5.4.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-crea em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Comprovação da PROPONENTE possuir pelo menos 01 (um) como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido:

Item	Item do orçamento	Código SINAPI	Especificação	Unid	Quantidade orçamento	Quantidade exigido
1	5.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	653,73	261,49
2	5.5	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m²	336,65	134,66

5.4.6.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico, Assessoria Técnica de Obras ou atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

5.4.6.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado na forma da lei.

5.4.6.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Guaramiranga, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.6 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.7.2 - Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA deverão ser os detentores da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADO;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores dos CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.

5.4.7.4 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

Item	Item do orçamento	Código SINAPI	Especificação	Unid	Quantidade orçamento	Quantidade exigido
1	5.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²	653,73	261,49
2	5.5	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m ²	336,65	134,66

5.4.7.5 – Equipamentos e instalações de apoio:

5.4.7.5.1 – Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e as instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

a) Os equipamento e as instalações de apoio apresentados, obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias conforme projeto, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria após a assinatura do contrato.

5.4.8 - Relativo à VISITA TÉCNICA:

5.4.8.1 – Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local,



características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto (**ANEXO III, ITEM 03**) constante neste edital.

5.4.8.2 – Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone **(085) 98551-1974** e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 – Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ou Engenheiro elétrico da Prefeitura do Município de Guaramiranga, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4- O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - O Atestado de visita somente será fornecido ao responsável da empresa.

5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 – Declaração constando e-mail oficial, o qual servira de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da Licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 04**) constante neste edital.

5.4.9.5 – Declaração de vínculo familiar em conformidade com o (**ANEXO III, ITEM 05**) constante neste edital.

5.4.9.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Guaramiranga, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Guaramiranga, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.6.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaramiranga deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão Oficial. Caso o licitante opte pela autenticação junto a Comissão de Licitação, deverá apresentar a documentação (originais e cópias) dentro dos envelopes da habilitação.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato.xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP**



6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **03 (três) Meses**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaramiranga para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- 6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- 6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMG, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.



- 6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 5, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante **R\$ 2.665,91 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.2.1. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Guaramiranga.

7.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURONACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaramiranga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

7.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guaramiranga.

7.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP

7.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

7.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

7.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

7.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

7.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

7.5. A garantia da proposta poderá ser executada;



- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato

8 – DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará a representação dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

8.2 - Os Documentos de representação e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

8.3 - Após o Presidente da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

8.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

8.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

8.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.9 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito e protocolado presencialmente junto a comissão de licitação.

8.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

8.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.



8.12 -Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.13 -Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

8.14 -Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

8.15 -A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

8.16 -A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.17 -Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

8.18 -A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

8.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

8.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

8.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.



- 8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 8.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 8.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 8.20.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 8.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.
- 8.20.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.
- 8.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 8.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 8.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega no Setor de Licitação da PMG das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso até a publicação do julgamento dos recursos. **Não serão conhecidos pela comissão de licitação os recursos enviados via endereço eletrônico.**
- 8.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 8.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 8.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 8.20.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 8.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “A” e “B” e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 8.20.15 -A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 8.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 8.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



8.20.19 – Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes “A” e “B” que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

9.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, se reserva o direito de não homologar e/ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito a indenização.

9.4. A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação da licitante vencedora.

10 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - O Município de Guaramiranga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Guaramiranga especialmente designado.

10.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Guaramiranga anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.



10.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

10.8 - O contrato terá vigência de **03 (três) Meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de **03 (três) Meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

10.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

10.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

10.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

10.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

10.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

10.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Guaramiranga, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.13 - A Prefeitura Municipal de Guaramiranga poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10.14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.14.1 – A contratante usando o seu poder discricionário poderá exigir que o licitante vencedor da presente licitação, preste caução garantidora da execução, podendo este escolher uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

d) Títulos da dívida pública, atendendo os requisitos anteriormente fixados.

10.14.2 – A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.14.3 – A liberação ou restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do art. 56 do citado diploma legal.

10.14.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao Governo Municipal de Guaramiranga/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores



10.14.4 – A liberação da garanti será restituída em prazo em prazo razoável após o recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado e atestado a execução por parte da administração.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – RECURSO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
04	0401	15.451.0009.1.003	1500000000 1700000000 1701000000	4.4.90.51.00

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.



14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, que proferirá sua decisão.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela PMG para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMG, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Guaramiranga, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMG rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Guaramiranga, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Guaramiranga.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Guaramiranga.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMG, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Guaramiranga.

15.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Guaramiranga poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Guaramiranga, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Guaramiranga pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do Município de Guaramiranga.



16. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga, situada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.
- 16.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 16.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga;
- 16.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga, dentro do prazo editalício;
- 16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 16.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 16.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.4. A resposta do Município de Guaramiranga, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 16.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 16.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 16.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.



17- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMG, Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000 ou através do telefone **(085) 98551-1974**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: pmgcpl16@gmail.com.

18.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA, situada Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000 ou através do telefone **(085) 98551-1974**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados;

18.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

18.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

18.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMG, durante o expediente normal.

18.5 - Fica eleito o foro de Guaramiranga (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

GUARAMIRANGA (CE), 02 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO GLEDISON VINUTO DE LIMA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRARIO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

E

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- 01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO**
- 03. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- 04. BDI**
- 05. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL**
- 06. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- 07. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA – ART**

Conforme se vê as folhas:

21 a 42 dos autos.



BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
04	0401	15.451.0009.1.003	1500000000 1700000000 1701000000	4.4.90.51.00	R\$ 266.591,26

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO.
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 266.591,26 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

6. **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, se destaca no cenário pela realização de diversos eventos culturais. Assim, pretendemos melhorar a interligação de espaços turísticos da cidade, como diversas praças e parques que são hoje cenários de visitação e beleza da cidade com espaços floridos, onde são realizados concertos músicas, feiras e muitos outros eventos, além do Parque das Trilhas atrativo muito procurado para caminhadas e banho de bica, além de lindas piscinas naturais, e conta como público alvo: Turistas e visitantes do território nacional, além de toda população do Município de Guaramiranga de aproximadamente 4.165 habitantes (IBGE/2010), visando solucionar o seguinte: Melhoria nas condições de infraestrutura, que necessita de reparos em seus pontos turísticos, em especial as calçadas que hoje limitam o acesso das pessoas a alguns equipamentos importantes da arquitetura da cidade para ofertar conforto, segurança e mobilidade adequada, e o resultado esperado versa sobre permitir um atendimento mais adequado a demanda e ao fluxo turístico presente na cidade, principalmente na alta estação, permitindo indiretamente fomentar a qualificação dos serviços em consonância com os objetivos previstos no Plano Nacional de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Conforme estabelece o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993. O presente Projeto Básico visa descrever os serviços de obras e serviços de engenharia.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **03 (três) Meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **GUARAMIRANGA-CE**.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **03 (três) Meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou



- extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;
 - h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
 - i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
 - j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
 - k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
 - l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
 - m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
 - n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
 - o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
 - p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
 - q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.



- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- t) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMG.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

VII - DOS QUANTITATIVOS

21. DOS LOTES:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	OBRA	1

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

VIII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica.
- Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

23. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



- Comprovação da PROPONENTE possuir pelo menos 01 (um) como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido:

Item	Item do orçamento	Código SINAPI	Especificação	Unid	Quantidade orçamento	Quantidade exigido
1	5.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²	653,73	261,49
2	5.5	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m ²	336,65	134,66

24. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;
- Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA deverão ser os detentores da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADO;
- O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores dos CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

Item	Item do orçamento	Código SINAPI	Especificação	Unid	Quantidade orçamento	Quantidade exigido
1	5.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²	653,73	261,49
2	5.5	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m ²	336,65	134,66



25. – Equipamentos e instalações de apoio:

25.1. Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e as instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

a) Os equipamento e as instalações de apoio apresentados, obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias conforme projeto, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria após a assinatura do contrato.

26. VISITA TÉCNICA

- Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone **(085) 98551-1974** e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa.
- Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e/ou Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Guaramiranga, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital da licitação.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Guaramiranga**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO	OBRA	

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) Meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000
CNPJ: 07.606.478/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto. Outrossim, declara que concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital desta licitação e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

-, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP** que:
- a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço eletrônico: (e-mail digitado).
- b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura do Contrato.
- c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante fica ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

A , firma estabelecida na , inscrita no CNPJ sob
nº , neste ato representada por , portadora da identidade
nº e CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins que, **NÃO** possui
nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau ou por adoção com agentes da
Administração Pública Municipal de Guaramiranga-CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CONTRATO Nº _____

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA E
A EMPRESA _____ PARA OS
FINS NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.606.478/0001-09, através da **SECRETARIA _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.02.1-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AG-RÁRIO, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO A PRAÇAS E PARQUE DAS TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob-regime de empreitada por preço Global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ _____** (_____).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.



- 3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **03 (três) Meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada
- 4.2- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **03 (três) Meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.3- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do **RECURSO ORDINÁRIO**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
17	1717	23 695 0014 2.125	1700000000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;



- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- t) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMG.



- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMG), e equipamentos de propriedade da PMG.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMG, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora



VOB= Valor do Orçamento Básico
O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelos Engenheiros do Município de Guaramiranga. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário Competente.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMG.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



-Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

12.09 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.09.1 – A contratante usando o seu poder discricionariado poderá exigir que o licitante vencedor da presente licitação, preste caução garantidora da execução, podendo este escolher uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

d) Títulos da dívida pública, atendendo os requisitos anteriormente fixados.

12.09.2 – A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



- 12.09.3 – A liberação ou restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do art. 56 do citado diploma legal.
- 12.09.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao Governo Municipal de Guaramiranga/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores
- 12.09.4 – A liberação da garanti será restituída em prazo em prazo razoável após o recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado e atestado a execução por parte da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Guaramiranga - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Guaramiranga, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____